



REGULAMENTO RDC - 130%

APLICAÇÃO RDC COM PRAZO FIXO

CNPJ 68.228.006/0001-54

- | | |
|-------------------------------|---|
| 1) Descrição: | Modalidade na qual a taxa de remuneração e prazo de vencimento são escolhidos no ato da aplicação. |
| 2) Valor Mínimo: | R\$ 100,00 |
| 3) Valor Máximo: | R\$ 250.000,00 – Limite do Fundo Garantidor |
| 4) Prazo de Aplicação: | 365 dias (1 ano) – 17,5% IR |
| | 730 dias (2 anos) – 15% IR |
| | Diferenciação na Taxa de IR |
| 5) Taxa: | 130% CDI – Certificado de Depósito Interbancário |
| 6) Resgate: | O resgate da aplicação será realizado sempre no vencimento determinado, desta forma o associado terá a remuneração estipulada no ato da contratação. Caso o resgate do valor ocorra antes do prazo o associado perderá toda remuneração recebendo somente o valor aplicado. |

REGULAMENTO:

1. Possibilidade de aplicação de 30% do saldo da conta capital, mantendo as regras vigentes nesse produto:

Ciente de que este resgate segue as regras abaixo mencionadas, de acordo com o Artigo 25 do Estatuto Social.

- Ser cooperado da Cooperativa, no mínimo 12 meses;
- estar adimplente com os compromissos assumidos com a Cooperativa;
- realizar o resgate uma única vez a cada 12 meses;
- Resgate somente do valor excedente do saldo de empréstimo (Capital maior que o empréstimo).

Caso o cooperado queira se associar e fazer aporte para a transferência, seguirá as mesmas regras.

2. Não serão aceitos aportes diretamente no RDC.

3. Em caso de desligamento:

Caso de saldo credor, o cooperado pode manter seu contrato até o vencimento.

Caso com saldo devedor, será resgatado valor parcial ou total para quitação do débito.

4. O cooperado com essa modalidade não receberá Sobras sobre o valor aplicado na folha de pagamento após AGO.

5. Consulta do extrato disponível no Portal do Cooperado – Saldos e Extratos – Aplicação Depósito À Prazo – RDC.